

Termo de Referência 31/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
31/2023	158151-IFES INST FED DE EDUC CIEN E TEC DO ESP SANTO	GELINTON PABLO MARIANO	20/10/2023 13:15 (v 2.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Aquisições/Contratações Internacionais	90031/2023	23147.003506/2023-14

1. Definição do objeto

1. Aquisição de serviços de atualização de garantia e suporte de equipamentos DELL, Service Tags: 8TYMXC2, 3R9NXC2, 6NFIYWQ2, 6NFWWQ2 e 6NFXWQ2, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Renovação de garantia e suporte servidor Dell R740xd	27740	Unidade	3	R\$ 18,648.00	R\$ 55.944,00
2	Renovação de garantia e suporte Switch Dell S4048-ON	27740	Unidade	2	R\$ 16,450.00	R\$ 32.900,00

2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2. Fundamentação da contratação

1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023.
3. Resultados e benefícios a serem alcançados:
- 3.1. Economia no valor da contratação em função da renovação de garantia e suporte em face a contratação de novos equipamentos;

- 3.2. Ambiente de TIC atualizados e protegidos com garantia e suporte contra interrupções inesperadas causadas por danos em hardware ou softwares;
- 3.3. Assegurado maior estabilidade em seus serviços internos e externos devido ao suporte do fabricante;

3. Descrição da solução

1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, realizados conforme a Instrução Normativa SGD-ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

1.1. Renovação de garantia e suporte servidor Dell R740xd

1.1.1. Descrição resumida: Renovação de garantia e suporte de 3 (três) servidores de marca DELL modelo POWEREDGE R740xd. Service Tags: 6NFYWQ2, 6NFWWQ2 e 6NFXWQ2.

1.1.2. Características gerais:

1.1.2.1. Renovação de garantia e suporte para servidores Dell PowerEdge - R740xd

1.1.2.2. O serviço de renovação de garantia e suporte técnico deverá ser fornecido por um período de 21 (vinte e quatro) meses.

1.1.2.3. Deverá ser possível verificar a validade integral do suporte técnico pela interface das controladoras ou pelo site do fabricante utilizando as credenciais de acesso da CONTRATANTE.

1.1.2.4. O serviço de suporte técnico deverá ser iniciado dia 13/nov/2023 ou em até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato, o que acontecer por último.

1.1.2.5. O suporte técnico deve estar disponível para abertura de chamados técnicos 24x7 (vinte e quatro horas por dia / sete dias por semana), por telefone, e-mail ou sistema de chamados da CONTRATADA ou do fabricante.

1.1.2.6. A CONTRATANTE terá o direito de realizar download de atualizações dos firmwares e softwares, que deverão estar disponíveis no site do fabricante, durante todo o período de vigência do contrato de suporte técnico.

1.1.2.7. O suporte técnico deverá ser prestado nas dependências da CONTRATANTE ("on-site") em horário comercial em regime 24x7 com atendimento no próximo dia útil.

1.1.2.8. Durante o período de suporte técnico, será substituída, sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.

1.1.2.9. Os serviços de reparo dos equipamentos serão executados onde se encontram ("on-site") ou, na impossibilidade, no centro de manutenção da CONTRATADA ou do fabricante.

1.1.2.10. O prazo máximo para reparo/solução do(s) problema(s) que ocasionou(aram) o chamado do(s) equipamento(s), contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade para atendimento, é de 10 (dez) dias úteis, inclusive quando implicar troca de peças ou componentes.

1.1.2.11. Caso não seja possível solucionar o problema, o equipamento deverá ser substituído por um novo e sem uso, do mesmo modelo, equivalente ou superior. A substituição por modelos diferentes deverá passar pela análise da equipe técnica da CONTRATANTE.

1.1.2.12. As empresas participantes deverão ser representantes / revendas autorizadas dos fabricantes do respectivo item ofertado.

1.2. Renovação de garantia e suporte Switch Dell S4048-ON

1.2.1. Descrição resumida: Renovação de garantia e suporte de 2 (dois) switches de marca DELL modelo S4048-ON. Service Tags: 8TYMXC2 e 3R9NXC2

1.2.2. Características gerais:

1.2.2.1. Renovação de garantia e suporte para switches Dell S4048-ON

1.2.2.2. O serviço de renovação de garantia e suporte técnico deverá ser prestado até a data de 22 /out/2024.

1.2.2.3. Deverá ser possível verificar a validade integral do suporte técnico pela interface das controladoras ou pelo site do fabricante utilizando as credenciais de acesso da CONTRATANTE.

1.2.2.4. O serviço de suporte técnico deverá ser iniciado em até dois dias úteis contados da assinatura do contrato, o que acontecer por último.

1.2.2.5. O suporte técnico deve estar disponível para abertura de chamados técnicos 24x7 (vinte e quatro horas por dia / sete dias por semana), por telefone, e-mail ou sistema de chamados da CONTRATADA ou do fabricante.

- 1.2.2.6. A CONTRATANTE terá o direito de realizar download de atualizações dos firmwares e softwares, que deverão estar disponíveis no site do fabricante, durante todo o período de vigência do contrato de suporte técnico.
- 1.2.2.7. O suporte técnico deverá ser prestado nas dependências da CONTRATANTE (“on-site”) em horário comercial em regime 24x7 com atendimento no próximo dia útil.
- 1.2.2.8. Durante o período de suporte técnico, será substituída, sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.
- 1.2.2.9. Os serviços de reparo dos equipamentos serão executados onde se encontram (“on-site”) ou, na impossibilidade, no centro de manutenção da CONTRATADA ou do fabricante.
- 1.2.2.10. O prazo máximo para reparo/solução do(s) problema(s) que ocasionou(aram) o chamado do(s) equipamento(s), contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade para atendimento, é de 10 (dez) dias úteis, inclusive quando implicar troca de peças ou componentes.
- 1.2.2.11. Caso não seja possível solucionar o problema, o equipamento deverá ser substituído por um novo e sem uso, do mesmo modelo, equivalente ou superior. A substituição por modelos diferentes deverá passar pela análise da equipe técnica da CONTRATANTE.
- 1.2.2.12. As empresas participantes deverão ser representantes / revendas autorizadas dos fabricantes do respectivo item ofertado.

4. Requisitos da contratação

1. Requisitos de negócio

1.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- 1.1.1. Atender às demandas registradas nos PCAs para o ano de 2023;
- 1.1.2. Padronizar as especificações e disposições contratuais da tecnologia de estações de trabalho e equipamentos móveis;
- 1.1.3. Assegurar que os equipamentos do Datacenter Institucional possuam uma garantia on-site e suporte ao longo de sua vida útil;
- 1.1.4. Prover recursos computacionais necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades laborais. Trata-se de recursos de hardware e software que forneçam apoio à execução de tarefas de suporte, administração e gestão de atividades meio e finalísticas relacionadas ao alcance imediato ou indireto do interesse público por meio da implementação das políticas públicas;
- 1.1.5. Prover apoio computacional à continuidade dos serviços desenvolvidos no Instituto.

2. Requisitos de capacitação

- 2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

3. Requisitos legais

- 3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 (Sistema de Registro de preços) e a outras legislações aplicáveis.

4. Requisitos de manutenção

- 4.1. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas e preventivas) pela CONTRATADA, visando à manutenção da disponibilidade da solução.

5. Requisitos temporais

- 5.1. A ativação do suporte e garantia dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 dias corridos, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

6. Requisitos de segurança e privacidade

- 6.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE.
- 6.2. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato.

7. Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

- 7.1. O prazo de garantia mínima será de 21(vinte e um) meses para o item I e 12(doze) meses para o item II, contados a partir da data de expiração do suporte vigente.
 - 7.2. A garantia deve possuir serviços de suporte e manutenção corretiva dos equipamentos para substituição de peças e componentes defeituosos durante o período de contrato da garantia;
 - 7.3. Os serviços de manutenção corretiva devem ser executados onde os equipamentos encontram-se instalados (on-site);
 - 7.4. As peças a serem substituídas devem ser novas, de primeiro uso e do mesmo fabricante;
 - 7.5. A contratada deve possuir Central de Atendimento para abertura de chamados de suporte e manutenção corretiva durante o período de garantia;
 - 7.6. O atendimento pela Central de Atendimento deve ser prestado na modalidade 24x7;
 - 7.7. As ocorrências de manutenção de hardware durante o período de garantia serão classificadas de acordo com a severidade do problema, da seguinte forma:
 - 7.7.1. Severidade 1: equipamento fora de operação, ou com alguma funcionalidade comprometida;
 - 7.7.2. Severidade 2: equipamento com falha grave, mas ainda operacional;
 - 7.7.3. Severidade 3: dúvida relativa à operação ou configuração.
 - 7.8. Os prazos para conclusão dos atendimentos de manutenção de garantia referente aos servidores apresentados na solução serão os seguintes:
 - 7.8.1. Os chamados de severidade 1 deverão ter o seu fim do atendimento técnico no prazo máximo do próximo dia útil, contando após sua abertura;
 - 7.8.2. Os chamados de severidade 2 deverão ter o seu fim do atendimento técnico no prazo máximo de 2 dias úteis após sua abertura;
 - 7.8.3. Os chamados de severidade 3 deverão ter o seu fim do atendimento técnico no prazo máximo de 3 dias úteis após sua abertura.
 - 7.9. Entende-se por fim do atendimento técnico a hora em que ocorrer a solução do problema mencionado no chamado, deixando o equipamento novamente operacional e em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalado, para os chamados de severidade 1 e 2, ou sanando a dúvida, para os chamados de severidade 3;
 - 7.10. Durante o prazo de garantia a parte ou peça defeituosa deverá ser substituída (componente novo) sem ônus para o contratante, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
 - 7.11. Todos os itens deverão conter todas as licenças para o funcionamento dos protocolos e características descritas;
8. Requisitos de experiência profissional
 - 8.1. Os serviços Assistência Técnica e Garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como, com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.
 9. Requisitos de formação de equipe
 - 9.1. Não serão exigidos requisitos de formação de equipe para a presente contratação.
 10. Requisitos de metodologia de trabalho
 - 10.1. A CONTRATADA deve prestar serviço de assistência técnica para os equipamentos objeto desta contratação no local original de fornecimento do equipamento, conforme condições previstas na sessão específica de assistência técnica deste Termo de Referência.
 - 10.2. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pela CONTRATADA, que dará ciência de eventuais acontecimentos à CONTRATANTE.
 11. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - 11.1. Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca, característica ou modelo, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:
 - 11.1.1. Item 1: DELL ProSupport NBD ONSITE + KYHD;
 - 11.1.2. Item 2: DELL ProSupport NBD ONSITE;

5. Modelo de execução do objeto

1. Condições de Entrega
 - 1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias corridos, contados do envio da Nota de Empenho, em remessa única.
2. Mecanismos formais de comunicação
 - 2.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes: a) Ordem de Fornecimento de Bens; b) Ata de Reunião; c) Ofício; d) Sistema de abertura de chamados;

6. Modelo de gestão do contrato

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
 2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
 3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
 4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
 5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
 6. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 - 6.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
 - 6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
 - 6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e sanadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
 - 6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
 - 6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII). Fiscalização Administrativa
 7. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
 8. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
 - 8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
 - 8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
 - 8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
 - 8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
 9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 1 0 .
- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenha

7. Critérios de medição e pagamento

1. Recebimento do Objeto

1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2. Liquidação

2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

2.2.1. o prazo de validade;

2.2.2. a data da emissão;

2.2.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

2.2.5. o valor a pagar; e

2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem

como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

3. Prazo de pagamento

3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária;

4. Forma de pagamento

4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.3.2. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade INEXIGIBILIDADE.

2. Exigências de habilitação

2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

2.2. Habilitação jurídica

2.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

2.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

2.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.4. Qualificação econômico-financeira

2.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

2.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

2.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

2.4.3.1. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

2.4.3.2. Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

2.4.3.3. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

2.4.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

2.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

2.4.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

2.5. Qualificação técnica

2.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 88.844,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 88.844,00. (oitenta e oito mil oitocentos e quarenta e quatro reais), conforme menor custo unitário apostos na processo.

10. Adequação orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

STEFANO TERCİ GASPERAZZO

Membro da comissão de contratação

GELINTON PABLO MARIANO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 20/10/2023 às 13:14:50.

MARTON URIEL MATTEDE CALVE

Membro da comissão de contratação